



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Ofício nº 0507/2019

À: Exc.ª Sra. Fabricia Ferreira de Freitas

Pacatuba - CE, 08 de Agosto de 2019.

Laudo Pericial

Processo nº 0005967-15.2010.8.06.0137
Requerente: Elizeu Rodrigues dos Santos
Interditando: Itaú Seguros S/A.

22 08 19

Respostas aos quesitos pelo juiz

01. Há lesão sofrida pela parte Autora?

O paciente traz a radiografia de seios as face que mostra sequela de fratura malar direito.

02. As lesões sofridas são compatíveis com o acidente e fatos narrados na inicial e os demais documentos médicos apresentados pela parte autora?

Não é possível afirmar.

03. A lesão enquadra-se em alguma das hipóteses descritas na tabela anexa à Lei nº 6.194/74, e em especial enquadra-se como: "Lesões de órgão e estrutura crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro - peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, comprometimento de função vital?"

Não

04. Da lesão resultou invalidez permanente ou temporária? Se sim, especificar se permanente ou temporária.

Não resultou invalidez permanente ou temporário.

05. Em caso de invalidez permanente, especificar se total ou parcial.

Não se aplica

06. Em caso de invalidez permanente parcial, especificar se completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais.

Não se aplica.

07. Em caso de invalidez permanente parcial incompleta, especificar se as perdas são de repercussão intensa, de media repercussão, de leve repercussão, bem como se há sequelas residuais.

Não há sequela visível ou perceptível no momento da pericia

08. Há algum outro ponto que o Sr. Perito reputa relevante sobre o exame pericial realizado?

A lesão alegada pelo o paciente teria ocorrido em 2009. Depois de dez anos houve consolidação da possível fratura

Dr. Vanderlan Fechine
Médico Perito
CRM 6242
IDT 1171339/86
PERITO

